

Parecer nº 78/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 1500.01.0020487/2021-88

**Adendo Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 158/2019 (Protocolo SIAM 0716621/2019)
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 115835976**

PROCESSO PA COPAM: 237/1994/116/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
------------------------------------------------	--------------------------------------------

EMPREENDEROR:	Vale S.A	CPF/CNPJ:	33.592.510/0034-12
EMPREENDIMENTO:	Mina de Abóboras	CPF/CNPJ:	33.592.510/0034-12
MUNICÍPIO:	Nova Lima	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	04	NA

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Lívia Mara de Oliveira Nogueira - Engenheira ambiental e civil	CREA MG 135849D, ART Nº MG20221480517, CTF IBAMA 8876379
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Ana Luiza Santos de Oliveira Analista Ambiental – URA CM	1.180.809-4
Daniela Oliveira Gonçalves Analista Ambiental – URA CM	973.134-0
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas R. Oliveira Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.468.112-6

De acordo:

Giovana Randazzo Baroni

Coordenadora de Controle Processual - URA CM

1.368.004-6



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/06/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 11/06/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Oliveira Gonçalves, Servidor(a) Público(a)**, em 11/06/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Santos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114786881** e o código CRC **6BD96C00**.

Referência: Processo nº 1500.01.0020487/2021-88

SEI nº 114786881

Parecer nº 78/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 1500.01.0020487/2021-88

FOLHA DE ASSINATURA - SEI 114786881

Adendo Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 158/2019 (Protocolo SIAM 0716621/2019)			
PROCESSO PA COPAM: 237/1994/116/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Vale S.A	CPF/CNPJ:	33.592.510/0034-12
EMPREENDIMENTO:	Mina de Abóboras	CPF/CNPJ:	33.592.510/0034-12
MUNICÍPIO:	Nova Lima	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	04	NA
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:		
Lívia Mara de Oliveira Nogueira - Engenheira Ambiental e Civil	CREA MG 135849D, ART Nº MG20221480517, CTF IBAMA 8876379		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Ana Luiza Santos de Oliveira Analista Ambiental – URA CM	1.180.809-4		
Daniela Oliveira Gonçalves Analista Ambiental – URA CM	973.134-0		
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas R. Oliveira Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.468.112-6		

De acordo:

Giovana Randazzo Baroni

Coordenadora de Controle Processual - URA CM

1.368.004-6

EMPREENDIMENTO: Mina Abóboras - Vale S/A

CNPJ: 33.592.510/0034-12

PROCESSO SEI N° 1500.01.0020487/2021-88

PA COPAM N°00237/1994/116/2018

ADENDO AO PARECER ÚNICO N°158/2019 (Protocolo SIAM 0716621/2019)

**ADENDO DE ALTERAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E ANÁLISE TÉCNICA PARA POSSÍVEL
DESCARACTERIZAÇÃO DE APP - NASCENTE**

1-Resumo

Este parecer visa subsidiar a solicitação para alteração da proposta de compensação ambiental, consistente na doação de imóvel pendente de regularização fundiária no interior de Unidade de Conservação, conforme estabelece o inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº47.749/2019, mediante adendo ao Parecer Único nº158/2019, nos termos do Art. 36 do Decreto 47.383/2018, do empreendimento Vale SA - Mina Abóboras.

Este parecer foi fundamentado nos estudos e documentos apresentados pela empresa e nas informações obtidas durante a vistoria técnica no empreendimento, atendendo ao disposto na legislação ambiental pertinente: Decreto Estadual nº47.749/2019; Decreto Estadual 47.383/2018 e Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017.

De acordo com os estudos apresentados pela empresa e a vistoria técnica realizada no empreendimento, constatou-se a inexistência de curso d'água na área denominada “bueiro”, inexistindo, portanto Área de Preservação Permanente na referida área. Assim, a equipe multidisciplinar do órgão licenciador sugere o deferimento da proposta de alteração da compensação ambiental formalizada pelo empreendedor, consistente na doação de área localizada em Unidade de Conservação pendente de regularização fundiária.

2-Introdução

Trata-se do empreendimento Vale S/A - Mina de Abóboras, pertencente ao Complexo Vargem Grande, parte integrante do sistema sul da Vale, município de Nova Lima. Sendo que a atividade objeto deste licenciamento está enquadrada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, na tipologia “Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustível”, código F-06-01-7, e possuindo quatro tanques aéreos instalados, com capacidade de armazenagem total de 240m³. A Licença Prévia foi concedida em

novembro de 2013, por meio do processo administrativo nº 237/1994/101/2013, com certificado de LP nº 169/2013. A Licença de Instalação – LI, foi concedida em abril de 2014, por meio do processo administrativo nº 237/1994/106/2013, com certificado de LI nº 46/2014, tendo validade até 01/04/2020. O processo de regularização ambiental relativo à Licença de Operação (PA 237/1994/116/2018) obteve Certificado de LO nº 185/2019, com validade até 25/11/2029, mediante deferimento do Parecer Único nº 158/2019. O Parecer Único 158/2019, sugeriu deferimento do pedido de Licença de Operação do empreendimento Vale S/A - Minas Abóboras, para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustível”.

Esta solicitação de análise visa aprovação de alteração de compensação ambiental através de doação de área para compor Unidade de Conservação (Parque Nacional Serra do Gandarela) e visa também que seja descaracterizada uma área, que fora, inicialmente, considerada como curso d'água (APP).

3-Análise da proposta de alteração da forma de compensação

A empresa, de acordo com a Carta Descaracterização APP (Doc SEI: 55743825), solicita alteração da compensação ambiental, convertendo em doação de área pendente de regularização fundiária no interior de Unidade de Conservação, conforme estabelece o IV do Art. 5 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

No dia 27/03/2025 foi feita uma vistoria no empreendimento e na área objeto de doação à unidade de conservação para regularização fundiária. Na área proposta para doação no interior de Unidade de Conservação (Parque Nacional Serra do Gandarela), foi possível verificar que a vegetação, de modo geral, estava preservada, assim como a vegetação do entorno, que era em sua maioria de Campo Rupestre, porém sendo o Bioma de Mata Atlântica.

Assim, justifica-se o deferimento da alteração da compensação ambiental, porquanto no presente caso, além de atender aos objetivos da conservação ambiental ainda restou constatado o ganho ambiental. Ademais, a área anterior onde ocorreu a compensação ambiental, conforme informações constantes na Carta Solicitação de Análise Técnica Alteração PU (Doc SEI 94201237), página 1 e análise realizada pela equipe do órgão licenciador, constataram que se sobrepõe parcialmente à área licenciada e com autorização para supressão de vegetação emitida no âmbito do Processo PA COPAM 237/1994/095/2011 (Projeto de Expansão da Mina Abóboras).

Ante o exposto, a equipe multidisciplinar da URA CM/FEAM sugere o deferimento do presente adendo ao Parecer Único nº 158/2019, sendo favorável à alteração da proposta de compensação ambiental formalizada pelo empreendedor Vale S.A. em razão do ganho ambiental e do preenchimento dos requisitos legais.

4-Análise da solicitação de descaracterização de APP (curso d'água)

A Área de Preservação Permanente até então considerada como curso d'água, na qual ocorreu a intervenção ambiental, possui um total de 0,4 hectares. Com a descaracterização desta área de APP não será mais necessária a manutenção da compensação anterior, no que diz respeito a compensação por intervenção em APP de curso d'água.

Na vistoria do dia 27/03/25, dentro do empreendimento Mina Abóboras - Vale S/A, verificou-se a presença de um *sump* nas coordenadas geográficas Lat -20.176582°/Long -43.878273° (Imagem

1), em um local acima do ponto, considerado com curso d'água (APP). No momento da vistoria o *sump* estava cheio de água. Os funcionários da empresa informaram que toda a água pluvial da parte mais alta do empreendimento é direcionada e armazenada neste *sump*, e *por isso este estava cheio*. Esse *direcionamento* ocorre para que haja a decantação de qualquer sólido em suspensão na água e esta infiltre nas camadas do solo e escorra através de talvegues, ou seja, canais naturais por onde escorre a água das chuvas até desaguar em um rio mais próximo.



Imagen 1: *Sump* existente no empreendimento.

Continuando a vistoria, no ponto denominado de “bueiro”, nas coordenadas geográficas: Lat - 20.176582°/Long -43.878273°, havia um escoamento superficial. Os funcionários da empresa informaram que se tratava de água derivada do próprio *sump*. A vegetação do entorno era típica do Bioma de Mata Atlântica.

A empresa apresentou no processo SEI 1500.01.0020487/2021-88 dois estudos: “Compilação de Dados de Inventários de Nascentes e Cadastro de Nascentes na Área de Influência da Mina de Abóboras”, da empresa WaterGeo Solutions datada de 2019 (Doc SEI 55743984). E o estudo: “Relatório de Inventário de Ponto D’água, Mina de Abóboras-Nova Lima/MG” (Doc SEI 94229426), datado de julho de 2024, no qual mostra vários pontos de nascentes, pontos de controle, dentre outros. O *sump* foi definido como ponto PC-23-ABO (Figura 1), com a seguinte descrição: *Ponto de controle com a presença de água. O ponto encontra-se a jusante de um *sump*, que provavelmente consiste na origem dessa água. No local, ocorre solo argilo-arenoso de coloração marrom escura, rico em M.O.; rocha compacta, de coloração esbranquiçada, composta por quartzo (quartzito); presença acentuada de ferro-bactérias no canal de drenagem, evidenciada por coloração alaranjada típica e sedimentos (fração silte) gelatinosos proveniente da reação de oxidação do ferro; vegetação de médio a grande porte no entorno; há um SUMP localizado a montante/lateralmente do ponto.*

Posteriormente, a empresa apresentou informações complementares para subsidiar a análise técnica (Doc SEI 112184223).

Estes estudos foram utilizados como base para a confirmação de que a área denominada “bueiro”

não se trata de área de Preservação Permanente (curso d'água).

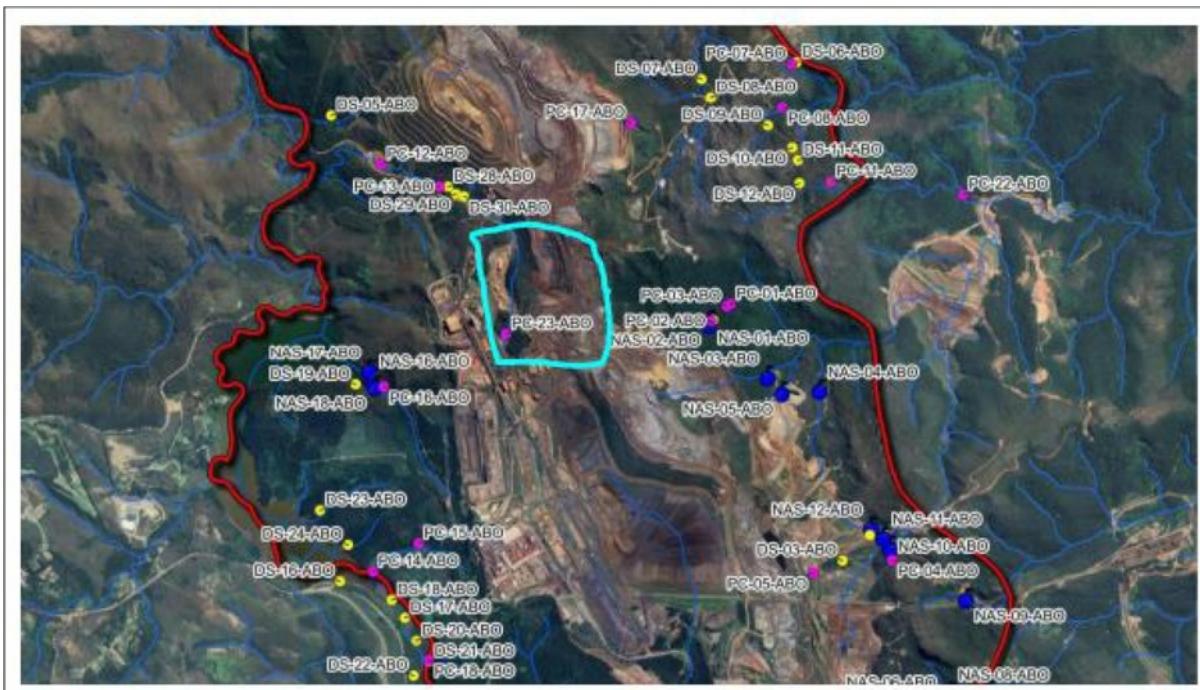


Figura 1: Recorte do mapa mostrando em azul claro o ponto PC-23-ABO

5. controle processual

5.1. Síntese do processo

Trata-se de pedido de adendo à Licença de Operação LO nº 185/2019, concedida em 28/11/2019, para a empresa Vale S.A. (Projeto Posto de abastecimento e Oficina de manutenção da Mina de Aboboras), com o objetivo de alterar a forma de compensação por intervenção em APP, com a consequente alteração do Parecer único nº 158/2019, de Licença de Operação.

Considerando que as alterações solicitadas não representam incremento do parâmetro das atividades já licenciadas, a regularização pode ser realizada por meio de adendo à licença principal.

5.2. Competência para análise e decisão

De acordo com o inciso I do art. 22 do Decreto Estadual nº 48.707/2023, a competência para análise dos processos de licenciamento é das Unidades Regionais de Regularização Ambiental - URA, cabendo à URA Central Metropolitana a análise da solicitação.

Considerando que se trata da hipótese de alteração de compensação ambiental e consequente alteração de condicionante imposta ao empreendedor, com alteração de seu objeto, deve ser decidida pela autoridade responsável pela concessão da licença, conforme § 2º do referido dispositivo legal. A Licença de Operação nº 185/2019 foi decidida pela Câmara de Atividades Industriais – CID, que deve, então, decidir o presente adendo.

5.3. Documentação apresentada

O requerimento de adendo ao processo de licenciamento PA nº 00237/1994/116/2013 foi formalizado através do sistema SEI, PA nº 1500.01.0020487/2021-88, tendo o empreendedor apresentado os seguintes documentos:

- Carta e Nota Técnica de Descaracterização de APP (ids 55743827 a 55743988);

- b) Inventário de nascentes (id 55743984, 94229426 e 112184219);
- c) Nova proposta de compensação, acompanhada de documentos (ids 55743989 a 55743997);
- d) DAE referente a solicitações pós concessão de licença, devidamente quitado (id 94201236)

Não foi identificada nenhuma irregularidade de ordem formal e por se tratar de adendo, a exigência é simplificada, sendo dispensada a reapresentação de documentos já apresentados e analisados.

As Anotações de Responsabilidade Técnica e os Cadastros Técnicos Federais das equipes responsáveis pelos estudos ambientais do empreendimento foram devidamente apresentadas, em atendimento ao § 7º do art. 17 da DN nº 217/2017 e art. 9º da Lei Federal nº 6.938/81.

5.4. Recolhimento das taxas processuais e emolumentos

Para viabilizar o prosseguimento do processo de adendo ao licenciamento, o empreendedor realizou o pagamento da taxa de solicitações pós-concessão de licenças no valor de R\$ 5.380,02 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos) (id 94201236);

Eventuais valores complementares serão apurados e cobrados ao final da análise. Ressalta-se que, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos custos.

5.5. Da nova proposta de compensação por intervenção em APP

O empreendedor requereu alteração na forma de compensação por intervenção em APP, que inicialmente previa a execução de Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF em área de 4,99 hectares, contígua ao empreendimento.

O empreendedor apresentou documentos técnicos atestando que a maior parte da área intervinda no projeto não se caracteriza como área de preservação permanente, por inexistir nascente no local (ids id 55743984, 94229426 e 112184219) e que já existe outra licença ambiental, deferida no âmbito do PA 00237/1994/095/2011, autorizando intervenções ambientais na mesma área (id 94201237).

Considerando que a área técnica validou os estudos apresentados pelo empreendedor, no item 4 deste Adendo de Parecer Único, percebe-se que dos 0,42ha de intervenção em APP (sendo 0,40ha de APP de curso d'água e 0,02ha de APP de declividade), permanece a obrigação de compensação por intervenção em APP em apenas 0,02ha. Dessa forma, conclui-se que manutenção da compensação em 4,99ha, com alteração apenas na modalidade de cumprimento não implica em prejuízo ambiental.

O empreendedor apresentou nova proposta, prevendo, com fundamento no inciso IV do art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a doação de área de 4,99 hectares da Fazenda do Cutão (matrícula 17.209 do CRI de Caeté), localizada no Parque Nacional Serra do Gandarela, Unidade de Conservação de Proteção Integral.

A Fazenda do Cutão (antiga Furnas de Caeté, Furnas da Prata) é de propriedade do empreendedor e os documentos necessários para a doação foram apresentados: certidão da matrícula nº 17.209 do Cartório de Registro de Imóveis de Caeté (id 55743994); certidão negativa de ônus reais e ações reipersecutórias (ids 55743994); Cadastro de Imóvel Rural – CCIR (id 55743996), Certidão Negativa de Débitos – CND (id 55743995), Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel (id 112184218), mapa e memorial descritivo (ids 55743989 a 55743993) e declaração do ICMBio, gestor do Parque Nacional Serra do Gandarela, emitida em 30/05/2022, informando que a área de que a “Fazenda Cutão” está inserida na referida unidade de conservação, encontrando-se, ainda, pendente de regularização fundiária (id 55743997)

A proposta foi considerada satisfatória pela equipe técnica e sua execução está inserida como

condicionante da licença, conforme determina o art. 42 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

5.6. Da Validade da Licença

Considerando se tratar de adendo, deve ser concedido com o mesmo prazo conferido para a Licença Ambiental de Operação nº 185/2019 (PA nº 00237/1994/116/2018), nos termos deste parecer e do Parecer Único nº 158/2019.

5.7. Das Considerações Finais

Salienta-se que a análise dos estudos apresentados não exime o empreendedor e os profissionais que os elaboraram de suas responsabilidades técnicas e jurídicas pelas informações apresentadas, conforme previsto no art. 11 da Resolução CONAMA 237/1997.

Ressalta-se ainda que no presente parecer somente foram analisados os estudos técnicos e requisitos legais exigidos pelas normas ambientais vigentes e que para a concessão da licença requerida, análises e adequações ainda podem ser formalizadas pelo corpo técnico e jurídico da Unidade Regional de Regularização Ambiental.

6-Documentação e estudos apresentados

-CAR do empreendimento: MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F

-CAR da área a ser doada para compensação ambiental: MG-3144805-5E02.99C6.C885.4E28.A8E3.703C.FAF3.E55F

-Nota técnica Descaracterização de Intervenção em área de Preservação Permanente (Gerência de Licenciamento Ambiental e Espeleologia da Vale S/A - Doc SEI 55743826);

-Compilação de Dados de Inventários de Nascentes e Cadastros de Nascentes na Área de Influência da Minas de Abóboras (empresa Watergeo solutions - Doc SEI: 55743984);

-Mapa Compensação por intervenção em APP (Doc SEI 55743988);

-Relatório de Inventário de Pontos d'água, Minas de Abóboras - Nova Lima/MG - MDGEO (Doc SEI: 94229426);

-Documento Respostas IC-Ofício 184/2025 (Doc SEI 112184223)

7-Conclusão

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios e, diante de todo o exposto, não havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomendamos o deferimento do adendo em análise para alteração de condicionante, com o mesmo prazo conferido para a Licença Ambiental LO nº 185/2019, do processo principal, nos termos deste parecer e do Parecer Único nº 158/2019 referente ao PA 00237/1994/116/2018.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

ANEXO I - CONDICIONANTES

EMPREENDIMENTO: Mina Abóboras - Vale S/A

CNPJ: 33.592.510/0034-12

PROCESSO SEI Nº 1500.01.0020487/2021-

88 PA COPAM Nº00237/1994/116/2018

Nº	Condicionante	Prazo
1	Executar a Compensação por Intervenção em APP, conforme aprovado neste Parecer Único.	365 dias após a aprovação do adendo
2	Apresentar a certidão de registro do imóvel comprovando a doação da área de 4,99 hectares ao Parque Nacional da Serra do Gandarela	60 dias após a averbação na matrícula

Referência: Processo nº 1500.01.0020487/2021-88

SEI nº 114786881



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

Pauta nº da 102ª RO da CID de 26/06/2025/SEMAP/ASSOC - SE.COPAM
 Processo Nº 1370.01.00019625/2025-03

**Pauta da 102ª Reunião Ordinária da
 Câmara de Atividades Industriais (CID) do
 Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 26 de junho de 2025, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 101ª RO de 29/05/2025.

6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - “Ampliação”:

6.1 Intercement Brasil S.A. - Fabricação de cimento; Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Iaci/MG - PA/SLA/Nº 1450/2023 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

7.1 Petro Dallas do Brasil Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 12938/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

8.1 Unifrido Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); Secagem e salga de couros e peles; Usina solar fotovoltaica - Pirapora/MG - PA/SLA/Nº 621/2025 - Processo Híbrido SEI Nº 2090.01.0001420/2025-37 - Classe 5. Apresentação: URA NM.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

9.1 JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda. - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Serviço galvanotécnico; Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Processamento ou reciclagem de sucata - Guaxupé/MG - PA/SLA/Nº 3093/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”:

10.1 Rima Industrial S.A. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Várzea da Palma/MG - PA/SLA/Nº 1092/2024 - Processo Híbrido SEI Nº 2090.01.0020903/2024-30 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.

11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação:

11.1 Vale S.A. - Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Lima/MG - PA/Nº Nº 00237/1994/116/2018 - Processo Híbrido SEI N° 1500.01.0020487/2021-88 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

12. Assuntos gerais.**13. Encerramento.**

Arthur Ferreira Rezende Delfim

Presidente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 12/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115859045** e o código CRC **0C32D1AA**.

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no site: <https://vale.com.br/minas-gerais/#ProjetosMG>

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site:

<https://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data dessa publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1): Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *Vale S/A - Complexo Mariana - Mine de Alegria / Fábrica Nova (PDER Trevo) - Pilhas de rejeito/estéril - Ministério de Ferro e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios - Mariana/MG - PA/Nº 00182/1987/104/2018 - Classe 4.

(a) Fernanda Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

12 2087859 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Posto Morais & Cia Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Mirai/MG, PA SLA 18698/2025, com validade até 12/06/2035.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

12 2088041 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Aplic Grãos Ltda, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolveamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Carmo da Mata - MG e Cláudio - MG, Processo nº 18735/2025, classe 2. Válida até 12/06/2035.

2) Transportadora Cabral Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Formiga - MG, Processo nº 18422/2025, classe 2. Válida até 11/06/2035.

(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

12 2088012 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Cemitério Parque da Serra Ltda., Parques cemiteriais, Divinópolis/MG, Processo nº 18683/2025, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

12 2087957 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-CAD: 1) Cemitério Parque da Serra Ltda., Parques cemiteriais, Divinópolis/MG, Processo nº 18683/2025, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 Petro Dallas do Brasil Ltda - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 12938/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Concomitante com a Licença de Operação:

8.1 Unifrig Ltda - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); Secagem e salga de couros e peles; Usina solar fotovoltaica - Pirapora/MG - PA/SLA/Nº 621/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0001420/2025-37 - Classe 5. Apresentação: URA NM.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

9.1 JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda. - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Serviço galvanotécnico; Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização da matéria-prima reciclada ou com a utilização da matéria-prima reciclada a seco; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Processamento ou reciclagem de sucata - Guaxupé/MG - PA/SLA/Nº 3093/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação":

10.1 Rima Industrial S.A. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Várzea da Palma/MG - PA/SLA/Nº 1092/2024 - Processo Híbrido SEI N° 2090.01.0020903/2024-30 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.

11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação:

11.1 Vale S.A. - Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Lima/MG - PA/Nº 00237/1994/116/2018 - Processo Híbrido SEI N° 1500.01.0020487/2021-88 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

12. Assuntos gerais.

13. Encerramento.
Arthur Ferreira Rezende Delfim
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

12 2087557 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

- Licença de Operação Corretiva - LOC (LAC2): 1) JRC Fricaria JMMC Silveira Frigorífica Ltda - Fricaria, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); Industrialização da carne, inclusivo desossada, charqueada e preparação de conservas, Maripá de Minas/MG, PA nº 18770/2025, Classe 3.

- AIA SEI nº 2090.01.0005927/2025-83.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

12 2088052 - 1

Pauta da 92ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 25 de junho de 2025, às 14h.

Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Exame da Ata da 91ª RO de 28/05/2025.

5. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

6.1 Essencis MG Soluções Ambientais S.A. - Aterro para resíduos perigosos - classe I - Betim/MG - PA/SLA/Nº 3349/2024 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

7. Processo Administrativo para exame de Alteração e Inclusão de condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/Estação de Tratamento de Esgoto de Ubá - Estação de tratamento de esgoto; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPPI; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Ubá/MG - PA/Nº 08823/2014/001/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0058485/2020-47 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM.

8. Processo Administrativo para exame de Alteração de condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

8.1. Metrô BH S.A. - Trens metropolitanos de superfície - Belo Horizonte e Contagem/MG - PA/SLA/Nº 411/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

9. Processo Administrativo para exame de Exclusão de condicionante da Licença de Operação Corretiva:

9.1 CEMIG Geração Salto Grande S.A./UHE Salto Grande - Barragens de geração de energia Hidrelétricas - Brumadinho, Dores de Guanhães, Ferros, Guanhães e Joanésia/MG - PA/Nº 00115/2002/002/2003 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0013656/2021-61 - Classe 6. Apresentação: URA LM.

10. Assuntos gerais.

11. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

12 2087628 - 1

Pauta da 110ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 24 de junho de 2025, às 14h.

Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Exame da Ata da 99ª RO de 28/05/2025.

5. Processos Administrativos para exame de compensação ambiental, nos termos do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000:

6.1 DCM Agronegócio Ltda./Fazenda JB/Fazenda Mangues glebas I e II/Fazenda Agropecuária São Domingos - Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 894/2022 - SEI/Nº 2100.01.0008633/2023-06 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6.2 Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - Minerais não metálicos - Tapiraí/MG - PA/Nº 00001/1988/01/2007 - SEI/Nº 2090.01.0069214/2021-36 - Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF.

6.3 Ferroeste Industrial Ltda./Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuama - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6.4 Ferroeste Industrial Ltda./Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuama - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6.5 Ferroeste Industrial Ltda./Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuama - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6.6 Ferroeste Industrial Ltda./Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuama - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6.7 Ferroeste Industrial Ltda./Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuama - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6.8 Ferroeste Industrial Ltda./Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuama - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias - Turmalina e Leme do Prado/MG - PA/SLA/Nº 3272/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042703/2022-67 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

6.9 Ferroeste Industrial Ltda./Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuama - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes; silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Pontos de abastecimento; Extração de cascalho, rocha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. 47/2025

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 102ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Industriais (CID)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 26 de junho de 2025, às 9h, a saber: **5. Exame da Ata da 101ª RO de 29/05/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - "Ampliação":** 6.1 Intercement Brasil S.A. - Fabricação de cimento; Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Ijaci/MG - PA/SLA/Nº 1450/2023 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS.** **7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** 7.1 Petro Dallas do Brasil Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 12938/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** **8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:** 8.1 Unifriego Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); Secagem e salga de couros e peles; Usina solar fotovoltaica - Pirapora/MG - PA/SLA/Nº 621/2025 - Processo Híbrido SEI Nº 2090.01.0001420/2025-37 - Classe 5. Apresentação: URA NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.** **9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:** 9.1 JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda. - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Serviço galvanotécnico; Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Processamento ou reciclagem de sucata - Guaxupé/MG - PA/SLA/Nº 3093/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 8 (OITO) ANOS.** **10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação":** 10.1 Rima Industrial S.A. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Várzea da Palma/MG - PA/SLA/Nº 1092/2024 - Processo Híbrido SEI Nº 2090.01.0020903/2024-30 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 28/06/2028.** **11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação:** 11.1 Vale S.A. - Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Lima/MG - PA/Nº Nº 00237/1994/116/2018 - Processo Híbrido SEI Nº 1500.01.0020487/2021-88 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. **DEFERIDO.**

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
 Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 26/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116748405** e o código CRC **E6311994**.

ATO Nº 605/2025 REVOCAGÃO AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria Nº 115/2023, publicado em 01/03/2023, referente o servidor MASP: 1.173.100-7, DISLEY MOREIRA DE OLIVEIRA, ASP , Nível III, Grau E, a pedido do servidor, a partir de 08/05/2025
REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria Nº 772/2024, publicado em 30/08/2024, referente o servidor MASP: 1.095.786-8 VALDEMIR DE OLIVEIRA SILVA, ASP, Nível III, Grau F, a pedido do servidor, a partir de 20/05/2025.

Ana Louise de Feitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
No impedimento ,

Fanymar de Assis Luziano
(Designado para responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

26 2092249 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 421/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: H.S.V. MaSP 1.XX6. X91-1, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Reman Botelho da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de junho de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 422/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.J.P.S. MaSP 1.XX7. X36-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Fellipe Puiati Toledo; Membros: Katiane do Carvalho Vieira e Wanessa de Souza Dias Gomes.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de junho de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 423/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.V.J. MaSP 1.XX2. X81-0 e G.S.L. MaSP 1.XX6.X76-0, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de junho de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 424/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: G.A.S.S. MaSP 1.XX0.X63-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros; Membros: Eduardo Pereira Gonçalves e Leonardo Martine Parreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de junho de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 425/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.P.G. MaSP 1.XX8. X87-3, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Francisco Luiz Cosmo Pinho; Membros: Aílton Abrão Oliveira Júnior e Jasiel Guimarães Duque do Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de junho de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 426/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.O.M. MaSP 1.XXI.X02-9, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de junho de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 2092626 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 de 03 de maio de 2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor LUCAS DA SILVA NERY, MASP: 1479607-2, ou seu procurador, para que se manifeste perante a Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (CRVPI), instalada na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, Prédio Minas, 5º andar, Estação 05.0779, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do conteúdo integral do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.010602/2023-59, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser realizada pessoalmente, nos dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), ou por correspondência eletrônica: crvp@segurança.mg.gov.br. A apresentação intempestiva de manifestação ou a sua ausência sujeitará o processo à pena de revelia e às penalidades legais previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 de 03 de maio de 2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor RODRIGO LOURENCO DE OLIVEIRA, MASP: 1490317-3, ou seu procurador, para que se manifeste perante a Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (CRVPI), instalada na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, Prédio Minas, 5º andar, Estação 05.0779, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do conteúdo integral do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0105513/2023-98, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser realizada pessoalmente, nos dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), ou por correspondência eletrônica: crvp@segurança.mg.gov.br. A apresentação intempestiva de manifestação ou a sua ausência sujeitará o processo à pena de revelia e às penalidades legais previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 de 03 de maio de 2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor CARLOS EDUARDO DE MORAIS JUNIOR, MASP: 1479774-0, ou seu procurador, para que se manifeste perante a Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (CRVPI), instalada na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, Prédio Minas, 5º andar, Estação 05.0779, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do conteúdo integral do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0106029/2023-37,

acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser realizada pessoalmente, nos dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), ou por correspondência eletrônica: crvp@segurança.mg.gov.br. A apresentação intempestiva de manifestação ou a sua ausência sujeitará o processo à pena de revelia e às penalidades legais previstas no art. 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37/2005, CONVOCA e CITA o ex-servidor SOLIMAR BERNADETH REIS, MASP: 445474-0, ou seu procurador, para que se manifeste perante a Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (CRVPI), instalada na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, Prédio Minas, 5º andar, Estação 05.0779, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do conteúdo integral do Processo Administrativo de Débito nº 196/2018 (SEI 1450.01.0002843/2020-34), acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser realizada pessoalmente, nos dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), ou por correspondência eletrônica: crvp@segurança.mg.gov.br. A apresentação intempestiva de manifestação ou a sua ausência sujeitará o processo à pena de revelia e às penalidades legais previstas no art. 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37/2005, CONVOCA e CITA a ex-servidora LUANA PEREIRA BUENO, MASP: 1344211-6, ou seu procurador, para que se manifeste perante a Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (CRVPI), instalada na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, Prédio Minas, 5º andar, Estação 05.0779, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do conteúdo integral do Processo Administrativo de Débito nº 1450/01.010602/2023-59, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido. A manifestação poderá ser realizada pessoalmente, nos dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), ou por correspondência eletrônica: crvp@segurança.mg.gov.br. A apresentação intempestiva de manifestação ou a sua ausência sujeitará o processo à pena de revelia e às penalidades legais previstas no art. 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

17 2089675 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 857, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
Institui comissão julgadora única para o recebimento e julgamento de propostas em Edital de Seleção Pública voltado à celebração de contratos de gestão com entidades sem fins lucrativos no âmbito do DEPEN/SEJUSP.

O, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição prevista no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, no art. 17 do Decreto Estadual nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018, e na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída comissão julgadora única, destinada ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas em Edital de Seleção Pública, com a finalidade de selecionar entidades sem fins lucrativos para a celebração de contratos de gestão entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, no âmbito do seu Departamento Penitenciário, e Organizações Sociais (OS), nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018, e na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

a) Pedro Henrique Ramos Ribeiro Costa – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1375403-1;
b) Carlos Henrique Souza Araújo – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372369-7;
c) Daniela Aguiar Rangel – Departamento Penitenciário – MASP: 1189416-6;

II – supletes imediatos, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Fausto Higino de Almeida – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1177398-6;
b) Antônio Carlos do Nascimento Junior – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 621280-7;
c) Danusa de Oliveira Ferreira – Departamento Penitenciário – MASP: 1214032-3;

III – supletes subsequentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Maira Marques Maia – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 755.246-6;
b) Bruna Estefânia Carvalho da Costa – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372278-0;
c) Everson Teixeira Sales – Departamento Penitenciário – MASP: 11330040;

§ 1º – O membro da comissão julgadora deverá se declarar formalmente impedido caso nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com entidades sem fins lucrativos participantes do processo de seleção pública, tais como:

I – ser ou ter sido associado, dirigente ou trabalhador de entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;
II – ser cônjuge, companheiro ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes da entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;

III – ter efetuado doações para entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública.

§ 2º – O membro que se declarar impedido será substituído por seu suplente, ou, na ausência de indicação de suplente, o dirigente máximo do órgão ou entidade responsável pelo processo de seleção pública designará novo membro.

Art. 3º – Compete à comissão julgadora zelar pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos proponentes, obedecendo aos critérios previstos em edital, nos termos do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

Art. 4º – Torna-se efeto a Resolução Sejusp nº 535/25, que institui comissão julgadora única para o recebimento e julgamento de propostas em Edital de Seleção Pública voltado à celebração de contratos de gestão com entidades sem fins lucrativos no âmbito da SEJUSP.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 2092641 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Folha de Decisão da 102^a RO da Câmara de Atividades Industriais (CID)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).**

Data: 26 de junho de 2025, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Vale S.A.

PA/Nº 00237/1994/116/2018 - Processo Híbrido SEI N° 1500.01.0020487/2021-88

Adendo à Licença de Operação

URA CM

DECISÃO DA CÂMARA:

- () CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
 () INDEFERIDA
 () DEFERIDO
 () RETIRADO DE PAUTA
 () BAIXADO EM DILIGÊNCIA
 () ARQUIVAMENTO
 () SOBRESTADO
 (X) ADENDO:
 (X) DEFERIDO () INDEFERIDO
 () ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 () RECURSO PROVIDO
 () RECURSO IMPROVIDO
 () PEDIDO DE VISTAS PELOS CONSELHEIROS

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM REUNIÃO: 12 (DOZE)

ENTIDADES: SEDE; SEINFRA; SEDESE; SEGOV; CODEMIG; CRT/MG; FIEMG; SIAMIG; INSTITUTO ESPINHAÇO; ZELADORIA DO PLANETA; CEFET-MG; SME.

AUSENTE REUNIÃO: **

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM JULGAMENTO: 11 (ONZE)

- (11) VOTOS FAVORÁVEIS: SEDE; SEINFRA; SEDESE; SEGOV; CRT/MG; FIEMG; SIAMIG; INSTITUTO ESPINHAÇO; ZELADORIA DO PLANETA; CEFET-MG; SME.
 (00) VOTOS CONTRÁRIOS: **
 (00) ABSTENÇÕES: **
 (00) IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **
 (01) AUSENTE NO MOMENTO DA VOTAÇÃO: CODEMIG.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**Nome Completo:** Ana Carolina Sabarene Santos Silva**MASP:** 1.506.556-8**Setor:** Assessoria de Órgãos Colegiados

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 26/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116753667** e o código CRC **F92D0227**.

Ofício FEAM/URA CM - CAF NAO nº. 103/2025

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

À Vale S/A - Mina Abóboras
Fazenda Retiro das Abóboras, s/nº
Nova Lima/MG
CEP: 34.000-001

Assunto: Adendo ao Parecer Único de Licenciamento - PA nº 00237/1994/116/2018.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0020487/2021-88].

Senhor Empreendedor,

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana comunica o **DEFERIMENTO** do adendo à Licença de Operação do processo nº 00237/1994/116/2018 do empreendimento Vale S.A., nos termos do Adendo ao Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 158/2019 (Id. nº 115835976) e Decisão (Id. nº 117552390) proferida na 102ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental ocorrida no dia 26 de junho 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Aparecida da Silva Ferreira, Coordenadora**, em 07/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117552511** e o código CRC **2D193422**.

Referência: Processo nº 1500.01.0020487/2021-88

SEI nº 117552511

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900